

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018/FME-REPUBLICAÇÃO II

Processo nº	025/2018
Pregão Presencial	004/2018.
Tipo	Menor preço por km rodado.
1ª Sessão Pública	Dia 18 de setembro às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura, na Praça 5 de janeiro, 890, centro, CEP: 77.615-000.
Objeto	locações de veículos com motoristas para atender as demandas escolares na zona rural deste Município, conforme itens relacionados nos termo de referência, ANEXO I, nos autos.
Dos recursos financeiros	Os recursos financeiros necessários à manutenção do contrato estão previstos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a cargo da seguinte rubrica orçamentária: nº 12.361.1202.2028 Manutenção do Transporte Escolar.
Edital	O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura de Santa Tereza do Tocantins - TO, Praça 05 de janeiro, 890 - Centro - Horário de 7h as 13h, de segunda a sexta-feira, site: www.santatereza.to.gov.br ou pelo e-mail: licita.santatereza@gmail.com
Contatos e informações:	Nazareno Xavier de Godoi – Pregoeiro Telefone (63) 3527-1159.

COMPOSIÇÃO DO EDITAL – PP 004/2018/FME

1. PREÂMBULO.....	3
2. LOCAL, DATA E HORA.....	3
3. OBJETO.....	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.....	4
6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA FINANCEIRA” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.....	4
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	5
8. DO CREDENCIAMENTO.....	5
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO.....	6
11. DOS LANCES VERBAIS.....	7
12. DO JULGAMENTO.....	7
13. DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA.....	8
14. DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA.....	9
15. DA SESSÃO DO PREGÃO.....	9
16. DOS RECURSOS.....	9
17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	10
18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.....	10
19. DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO.....	10
20. DO PAGAMENTO E REAJUSTES.....	10
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	13
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.....	18
MODELO I – DO CREDENCIAMENTO.....	21
MODELO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.....	22
MODELO III – PROPOSTA FINANCEIRA.....	23
MODELO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS.....	25
MODELO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF.....	26
MODELO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	27

1. PREÂMBULO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 001/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18 de setembro de 2018, às 08:00hs o Pregão Presencial para contratações de Transporte Escolar para atender as demandas Educacionais do Município. Conforme ANEXO I deste edital.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada na sala de reunião da Prefeitura Santa Tereza do Tocantins - TO, no dia 18 de setembro de 2018, com início às 08:00 horas.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de Transporte Escolar para atender as demandas Educacionais do Município. . Conforme ANEXO I – Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas e pessoas físicas que:

- I. Estejam devidamente cadastradas no município ou que atenderem a todas as condições exigidas para habilitação, observando a necessária qualificação;
- II. Cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital estabelecidas no país e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital;

4.2. Não serão admitidas neste pregão:

- I. Empresas e pessoas físicas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- II. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.5. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

- IV. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.
- V. Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- VI. O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.
- II. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço e/ou e-mail, constado nas preliminares deste Edital.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.3. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.
- 5.4. O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei.
- 5.5. Os pedidos de impugnação aos termos do edital deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Santa Tereza do Tocantins - TO, nos termos da Lei 8.666/93.
- 5.6. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA FINANCEIRA” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 6.1. As licitantes deverão apresentar, na data e Horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, indevassáveis, contendo no envelope nº 1, sua proposta financeira, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital e deverão conter, na parte externa as seguintes informações:

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Envelope nº 1 - “PROPOSTA FINANCEIRA”

Pregão nº 004/2018/FME.

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
Pregão nº 004/2018/FME.

6.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes que não forem entregues no local, data e Horário definido no preâmbulo.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos a serem apresentados deverão, quando cópias, conterem registro de autenticação efetuada em cartório ou por servidor da Prefeitura de Santa Tereza - TO, neste ultimo constar data e identificação funcional.

7.2. Devem está em ordem crescente, numeradas, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.3. Os documentos expedidos pela internet, no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

7.4. Não serão autenticados documentos no dia da Licitação.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do procedimento, identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, ficando facultada a adoção do modelo contido no MODELO I - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

8.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão no credenciamento apresentar certidão fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante indicando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – MODELO VI, em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.6. Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro a DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – MODELO II.

8.7. A DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – MODELO II, a Certidão da Junta Comercial e DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – MODELO VI e no caso de procurador, a procuração ou instrumento particular deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2, sob pena de ser declarada impossibilitada de participar do certame.

8.8. As declarações de que trata o parágrafo anterior são condições para participação no certame. A não apresentação destes documentos, ou sua apresentação em desacordo com o edital é vício insanável.

8.9. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.10. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

8.11. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta financeira deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, facultado o uso do modelo constante no MODELO III. A proposta da licitante onde deverá conter:

- I. A firma ou razão social, CNPJ/CPF, nome, endereço, telefone e e-mail; no caso de pessoa física apresentar CRVL do veículo;
- II. Referência do número deste Edital e do objeto da Licitação correspondente;
- III. Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência – ANEXO I;
- IV. Os preços unitários e totais em moeda brasileira, apresentado em duas casas decimais;
- V. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta dias) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
- VI. Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal;
- VII. Declaração expressa que todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, estão incluídas na composição do preço;

9.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

9.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superior à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.3. O Pregoeiro poderá aceitar a participação de todos os licitantes, independente do valor, para aumentar a competitividade.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances livres verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. Caso não sejam realizados lances, será verificado se os valores são superiores ao máximo estabelecido pela administração.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por km rodado.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos qualquer tipo de protocolos, de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.9. Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para reduzir o valor proposto.

12.11. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

12.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

13. DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

13.1. O Envelope 2 deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica.

13.2. Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

13.3. O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

13.4. Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.5. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório da Comarca da sede da empresa licitante;

13.6. Para comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão conjunta negativa ou positiva, com efeito, de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

13.7. Para a comprovação da Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

- a) Alvará de funcionamento da empresa emitido pela Prefeitura da sede do licitante;
- b) Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do artigo VII da Constituição Federal – MODELOV;
- c) Declaração inexistência de fatos supervenientes impeditivo da habilitação – MODELO IV.
- d) **Apresentar Registro do Veículo e Licenciamento no Detran (art.120 e 130 do CTB);**
- e) **Autorização para realizar transporte escolar emitida pelo Detran (art.136, caput, do CTB).**

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

14. DA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

14.1. O Envelope 2 deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica.

14.2. O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

14.3. Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada dos Documentos de Identidade e CPF;
- b) Cópia autenticada do Comprovante de Endereço.

14.4. Para comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta negativa ou positiva, com efeito, de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

14.5. Para a comprovação da Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

- a) Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do artigo VII da Constituição Federal – MODELO V;
- b) Declaração inexistência de fatos supervenientes impeditivo da habilitação – MODELO IV.
- c) **Apresentar Registro do Veículo e Licenciamento no Detran (art.120 e 130 do CTB);**
- d) **Autorização para realizar transporte escolar emitida pelo Detran (art.136, caput, do CTB).**

14.6. Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

15. DA SESSÃO DO PREGÃO

15.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do Horário previsto para o início da sessão.

15.2. O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

15.3. Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

- 16.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.
- 16.4. Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação/Pregoeiro e enviada aos participantes via fax.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa competente.
- 17.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 18.1. O resultado final do Pregão será publicado no site e no mural da Prefeitura.

19. DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

- 19.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta - ANEXO II.
- 19.2. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante o período do contrato e especialmente nos aditivos de prazo.
- 19.3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 19.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa.
- 19.5. As despesas com o presente correrão à conta da do Orçamento Geral do Município, consignados nas atividades, naturezas e fontes, conforme especificado no Termo de Referência.
- 19.6. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 19.7. As condições gerais para contratação e execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO I.

20. DO PAGAMENTO E REAJUSTES

- 20.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal.
- 20.2. Observando mensalmente o seguinte cálculo: valor km rodado X rodado diariamente X dias trabalhados + valor a ser pago pelo serviço no respectivo mês;
- 20.3. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados (para mais ou para menos) de acordo com as variações de mercado e rotas (quilometragem), considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- I. Multa de 2% (dois por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
- II. Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza do Tocantins - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

21.2. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo(a) Contratante através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

21.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

21.4. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

21.5. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

22.3. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

22.4. A administração poderá revogar este Pregão por razões de interesse público, decorrente de fatos superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.5. O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

22.6. Os envelopes de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do(s) vencedor(es). Os envelopes que não forem retirados, ficarão em poder do pregoeiro, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Depois de transcorrido esse período, serão inutilizados.

22.7. A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Comissão Geral de Licitações.

22.8. Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

22.9. São anexos deste Edital:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
- MODELO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- MODELO II – DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO
- MODELO III – PROPOSTA FINANCEIRA
- MODELO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- MODELO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- MODELO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.10. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, na sede da Prefeitura de Santa Tereza do Tocantins, Praça 5 de janeiro, 890, Centro, telefones (63) 3527-1159 com o pregoeiro oficial, ou pelo e-mail: licita.santatereza@gmail.com

Santa Tereza do Tocantins – TO, aos 11 de julho de 2018.

Nazareno Xavier de Godoi
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - FME
OBJETO	O presente Pregão tem por objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital. Sendo a quantidade mera estimativa do consumo para os próximos 05 (cinco) meses (agosto a dezembro de 2018), e será realizada de acordo com as necessidades do Município de Santa Tereza do Tocantins - To., sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.
JUSTIFICATIVA	Considerando a insuficiência de ônibus Oficiais para atender todas as demandas rurais de transporte de escolares, Professores e demais servidores da Educação, tanto para sede do Município como para alimentação de linhas Oficiais e Escola Municipal do Povoado Barra do Aroeira; Considerando a obrigação desses serviços conforme prevê o Plano Municipal de Educação deste Município em atendermos 100% dos alunos do ensino básico e 50% da Educação Infantil, ora visto que boa parte dessa demanda reside em zona rural. Solicito autorização para autuação de processo Licitatório para locações de veículos para atendimento das demandas, conforme estabelecido no termo de referência nos autos.
ADJUDICAÇÃO	Menor valor por km rodado.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	Os recursos financeiros necessários a manutenção dos contratos estão previstos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a cargo da seguinte rubrica orçamentária: 12.361.1202.2-028 - Manutenção do Transporte Escolar, conforme declaração do Controle Interno.
DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATO	<ul style="list-style-type: none"> - Para contratação e execução dos serviços os licitantes deverão cumprir as exigências, abaixo, além de apresentar o veículo com documento em nome da empresa ou da pessoa física ganhadora do certame; - A confirmação dos serviços será autorizada por meio de ordem de serviço dirigida à contratada; - A condução do veículo fica a cargo da contratada. Sendo, obrigatoriamente o condutor portar categoria "D" ou "E" e ser maior de 21 anos, e não ter cometido nenhuma infração gravíssima ou reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses; - Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado com o Fundo Municipal de Educação, observado o presente termo; - Nos casos em que houver problemas mecânicos nos veículos não

	<p>possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a empresa contratada deverá imediatamente suprir a falta do mesmo com veículo de iguais características ao apresentado e aprovado na vistoria;</p> <ul style="list-style-type: none">- Manter o (s) veículo(s) a serviço com no máximo 10 anos de fabricação devendo ser substituídos por veículos de ano superior quando ultrapassarem esse período;- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA Seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo contratado, bem como de Danos Materiais e Corporais a Terceiros;- O veículo deverá estar em conformidade com as normas técnicas e especificações do Código Nacional de Trânsito, no que diz respeito a transporte escolar;- A licitante deverá ainda:<ul style="list-style-type: none">a) Apresentar Registro do Veículo e Licenciamento no Detran (art.120 e 130 do CTB);b) Autorização para realizar transporte escolar emitida pelo Detran (art.136, caput, do CTB);c) a afixação da autorização do Detran em local visível (art. 137, do CTB);d) Identificação de ESCOLAR (faixa amarela), (art. 136, III do CTB);e) instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo (art. 136, IV do CTB);f) Instalação de lanternas dianteiras e traseiras (art. 136, V do CTB);g) Cinto de segurança em número igual ao da lotação (art. 136, VI do CTB);h) Curso especializado para motorista e de reciclagem a cada 5 anos (resolução 168/2004 do Contran);i) Proibir o motorista de usar calçados que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais, nos termos do art. 252, IV do CTB;j) Proibir o uso de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular quando estiver dirigindo (art. 252, VI do CTB);k) Proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes/profissionais da Educação e que não possuem a carteirinha do transporte escolar, em atendimento ao dispositivo nos arts. 208, VII e 212 da constituição federal e 11, VI e 70, VIII, da Lei (federal) nº 9394/1996, bem como ao Artigo 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação e Art. 10º da Instrução Normativa nº 001/2014; Salvo, para prestação de socorro;
--	---

	<p>l) Exigir que cada motorista tenha no veículo relação dos usuários, com nome, fone, endereço, nome dos pais ou responsáveis.</p> <p>OBS: No caso de reprovação por falta de equipamentos ou outro item que seja necessário à execução do serviço será dada à empresa no máximo 24h (vinte e quatro horas) para apresentação de veículo com condições para execução dos serviços, caso não seja atendido esse prazo a mesma será desclassificada.</p>
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<ul style="list-style-type: none"> a) Fornecer todos os elementos necessários para execução do trabalho ora contratado; b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço efetuado e medido, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; d) Fiscalizar a execução dos serviços contratados; e) Comunicar a contratada qualquer alteração sobre os serviços contratados; f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo fornecida pela contratada.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"> a) Executar os serviços mencionados, nas quantidades, exigências e especificações deste termo de referência; b) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização dos serviços, não implicando corresponsabilidade ao Fundo Municipal de Educação – FME; d) Manter os preços e condições propostas; e) Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização do FME; f) Prestar esclarecimentos sempre que for solicitado pela contratante; g) Comunicar imediatamente a contratante qualquer fato extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis; h) Todas as despesas com manutenção do veículo, como combustível, IPVA, Seguro, reposição de peças, encargos e consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente deste serviço será de responsabilidade da contratada.

		<p>i) Apresentar Registro do Veículo e Licenciamento no Detran (art.120 e 130 do CTB);</p> <p>j) Autorização para realizar transporte escolar emitida pelo Detran (art.136, caput, do CTB).</p>
PERÍODO VIGÊNCIA		4 (quatro) meses. Agosto a Dezembro de 2018
PRAZO DE EXECUÇÃO		Durante o período letivo de 2018, com início em agosto e término em dezembro. Em caso de aditivo para o ano seguinte, desconsiderar os meses não letivos.
DO PAGAMENTO		22.11. O pagamento será efetuado conforme a realização dos serviços e será processado mediante transferência bancária em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal ou Recibo autorizado pela Secretaria de Educação, conforme dias trabalhados. Podendo sofrer alterações nos valores, pela razão dos serviços efetivamente fornecidos, conforme a fórmula seguinte: Observando mensalmente o seguinte cálculo: valor km rodado X rodado diariamente X dias trabalhados + valor a ser pago pelo serviço no respectivo mês;
DA CONTINUIDADE		Os serviços aqui descritos são de natureza contínua, podendo ser prorrogados até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 no interesse das partes.
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS		Os serviços executados serão avaliados qualitativamente pelos usuários do serviço em pesquisa de satisfação.
FISCALIZAÇÃO		Fundo Municipal de Educação de Santa Tereza do Tocantins através do fiscal do contrato e do Controle Interno do Município.
VALOR ESTIMADO COTADO		R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por km rodado a ser calculado pelo quantitativos efetivamente fornecidos.

QUANT.	UNID.	ROTA	CARACTERÍSTICAS	Valor mensal estimado
04	Mês	01	ITEM 01: Região Teima, e Brejo Grande – 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 14 pessoas, para transporte de alunos, no período matutino (13) e Vespertino (11), fazendo a rota região da Teima, Eternes e Fazenda do Hélio Barbudo até a Zona Urbana e vice-versa, totalizando 107,2 km, diariamente, sendo 30 km com pavimentação asfáltica e o restante em estrada de terra.	
04	Mês	02	ITEM 02: Região Aroeira e Brejo Grande – 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 16 pessoas, para transporte de alunos, no período matutino (12) e Vespertino (14),	

			fazendo a rota Sonho Lindo, Brejo Grande até Fazenda do Damião. Rota de Alimentação do ônibus Oficial no Povoado de Barra do Aroeira (quilombola) e vice-versa, totalizando 95 km diariamente. Sendo 08 km em asfalto e o restante em terra.	
04	Mês	03	ITEM 03: Região do Najá e Rio Balsa – 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 10 pessoas, para transporte de alunos, no período vespertino (04), fazendo a rota Região do Najá e Rio Balsa até a Zona Urbana e vice-versa, totalizando 52 km diariamente. Sendo 20 em asfalto e o restante em terra.	
04	Mês	04	ITEM 04: Rota Santa Tereza até Ponte do Caracol, Fazendas: Pantaleão, Adão do Leite, Coleta, Manoel Cardoso, etc., 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 16 pessoas, para transporte de alunos, no período vespertino, totalizando 132 km diariamente. Sendo 60 em asfalto e o restante em terra.	

Santa Tereza do Tocantins – TO, aos 11 de julho de 2018.

Nazareno Xavier de Godoi
 Pregoeiro

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato que entre se fazem, de um lado como CONTRATANTE, o **Fundo Municipal da Educação de Santa Tereza do Tocantins**, Estado do Tocantins, CNPJ 17.825.315/0001-70, representada pela sua Gestora Sra. **ISA DOS SANTOS SOARES DE SOUSA**, CPF: **033.126.061-10**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Piauí s/nº - Centro, Santa Tereza do Tocantins, Centro, nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, abaixo assinado e de outro lado como CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, com endereço à _____, abaixo assinado, resolvem celebrar o presente contrato, mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Esse contrato decorre do Processo Licitatório nº 025/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018/FME de xx de xxxxxxxx de 2018 e abertura em xx de xxxxxxxx de 2018. Transporte Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação de veículo para transporte de alunos, professores e servidores para atender as demandas educacionais do Município, conforme Termo de Referência no ANEXO I, deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços mencionados, nas quantidades, exigências e especificações conforme termo de referência;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização dos serviços, não implicando corresponsabilidade ao Fundo Municipal de Educação – FME;
- d) Manter os preços e condições propostas;
- e) Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização do FME;
- f) Prestar esclarecimentos sempre que for solicitado pela contratante;
- g) Comunicar imediatamente a contratante qualquer fato extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- h) Todas as despesas com manutenção do veículo, como combustível, IPVA, Seguro, reposição de peças, encargos e consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente deste serviço será de responsabilidade da contratada.
- i) Apresentar Registro do Veículo e Licenciamento no Detran (art.120 e 130 do CTB);
- j) Autorização para realizar transporte escolar emitida pelo Detran (art.136, caput, do CTB).

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos necessários para execução do trabalho ora contratado;
- b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço efetuado e medido, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- e) Comunicar a contratada qualquer alteração sobre os serviços contratados;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo fornecida pela contratada.

CLAUSULA QUARTA- DO PREÇO

Pela locação, objeto deste contrato, a Contratante, pagará a Contratada à importância estimada de R\$ _____ (_____) mensal e valor total estimado do contrato _____.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários à manutenção do contrato estão previstos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a cargo da seguinte rubrica orçamentária: nº 12.361.1202.2-028 - Manutenção do Transporte Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO – No preço estipulado nesta Clausula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

22.12. O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia, após apresentação da nota fiscal no Departamento de Finanças e atesto da Secretaria contratante, conforme fórmula seguinte: Observando mensalmente o seguinte cálculo: valor km rodado X rodado diariamente X dias trabalhados = valor a ser pago pelo serviço no respectivo mês;

CLAUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O contrato terá vigência, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços, objeto deste convite, são de natureza contínua, podendo ser prorrogados até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 no interesse das partes, sempre através de aditivos numerados em ordem crescente.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO e MULTAS

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações, dentre elas a aplicação de multa de 2% (dois por cento). Ficando a mesma multa em caso de rescisão ou descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato pelas partes.

§ 1º - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendendo a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

§ 2º - A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLAUSULA NONA – TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no site e mural da Prefeitura de Santa Tereza do Tocantins – TO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Tereza do Tocantins, ____ de xxxxxxxxx de 2018.

Fundo Municipal de Educação
CNPJ: 17.825.315/0001-70

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____

MODELO I – DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Santa Tereza do Tocantins - TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 004/2018/FME (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal (reconhecer firma)
(carimbo da empresa)

MODELO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 004/2018/FME, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa (reconhecer firma)
(carimbo da empresa)

MODELO III – PROPOSTA FINANCEIRA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018/FME.
 ASSUNTO: PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:
 CNPJ/CPF:
 Endereço:
 CEP:
 E-mail:
 Fone:

A (nome da proponente), por seu responsável legal infra-assinado, consoante a exigência contida no Edital de Pregão Presencial 004/2018/FME, vem submeter a V. Senhoria a nossa proposta financeira relativa à licitação em epígrafe:

QUANT.	UNID.	ROTA	CARACTERÍSTICAS	VALOR KM RODADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
04	Mês	01	ITEM 01: Região Teima, e Brejo Grande – 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 14 pessoas, para transporte de alunos, no período matutino (13) e Vespertino (11), fazendo a rota região da Teima, Eternes e Fazenda do Hélio Barbudo até a Zona Urbana e vice-versa, totalizando 107,2 km, diariamente, sendo 30 km com pavimentação asfáltica e o restante em estrada de terra.		
04	Mês	02	ITEM 02: Região Aroeira e Brejo Grande – 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 16 pessoas, para transporte de alunos, no período matutino (12) e Vespertino (14), fazendo a rota Sonho Lindo, Brejo Grande até Fazenda do Damião. Rota de Alimentação do ônibus Oficial no Povoado de Barra do Aroeira (quilombola) e vice-versa, totalizando 95 km diariamente. Sendo 08 km em asfalto e o restante em terra.		
04	Mês	03	ITEM 03: Região do Najá e Rio Balsa – 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 10 pessoas, para transporte de alunos, no período vespertino (04), fazendo a rota Região do Najá e Rio Balsa até a Zona Urbana e vice-versa, totalizando 52 km diariamente. Sendo 20 em asfalto e o restante em terra.		
04	Mês	04	ITEM 04: Rota Santa Tereza até Ponte do		

			Caracol, Fazendas: Pantaleão, Adão do Leite, Coleta, Manoel Cardoso, etc., 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 16 pessoas, para transporte de alunos, no período vespertino, totalizando 132 km diariamente. Sendo 60 em asfalto e o restante em terra.		
--	--	--	---	--	--

Outras Condições:

- ✓ A nossa proposta será mantida válida pelo prazo de 60 (sessenta dias) dias consecutivos, contados da data de entrega das propostas.
- ✓ Forma de pagamento: até 30 dias após a entrega e atesto da Nota Fiscal;
- ✓ Declaro expressamente que todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, estão incluídas na composição do preço.

Local e data,

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da licitante com reconhecimento de firma

MODELO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 004/2018/FME.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa – reconhecer firma
Carimbo do CNPJ

MODELO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° 004/2018/FME

_____ inscrito no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa) reconhecer firma
Carimbo do CNPJ

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____ neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa (Reconhecer firma)
Carimbo do CNPJ